



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB

L I D O

Em, 26/9/17

Secretaria Legislativa



INDICAÇÃO Nº IND 11944 / 2017
(Do Deputado Rafael Prudente - PMDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a revitalização do Centro de Saúde nº 3, situado na QE 32, Região Administrativa do Guará II – RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a revitalização do Centro de Saúde nº 3, situado na QE 32, Região Administrativa do Guará II – RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade solicitar a revitalização do Centro de Saúde nº 3, situado na QE 32, Região Administrativa do Guará II – RA X.

O Centro de Saúde da QE 32 é uma edificação que necessita de reforma na sua estrutura, reparo nas instalações elétrica, hidráulica, além de reposição dos equipamentos usados para realizar o atendimento dos pacientes. O decorrer dos anos trouxe vários danos que precisam ser sanados para garantir o atendimento das metas características de uma unidade de saúde: promover a prevenção da doença e a garantia da saúde.

Diante do exposto solicitamos a reforma do Centro de Saúde para atender não só aos pacientes, como também oferecer aos profissionais de saúde uma forma adequada e respeitosa de atendimento com um ambiente ideal para a prática da medicina.

Por se tratar de justo pleito conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

IND. Nº 11944 / 2017

Folha Nº 1

8520468



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 27 de setembro de 2017.


Manoel Alvaro da Costa

Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 11944/2017
Nº 2 0.10.